



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO N.º 20.06.0000.0007522/2023-81- MPAP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Geral/MPAP, nomeado(a) pela Portaria nº 343/2023/GAB/PGJ/MP-AP, de 09 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, publicada, processo administrativo n.º 20.06.0000.0007522/2023-81- MPAP, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Congêneres, através do Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0007522/2023-81- MPAP.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam no anexo I desta Ata, tendo como empresa fornecedora:

Fornecedor: CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.835.803/0001-43, Endereço: Rua RANOLFO DE SOUZA GATO, 226, Bairro: Marabaixo. CEP: 68.909-891, Macapá/AP – FONE: (96) 98114-1792. Email: licitacoescarvalho1@gmail.com.

2.2. A listagem do cadastro de reserva, caso haja, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Estado do Amapá.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá – AP, 01 de dezembro de 2023

ALEXANDRE FLAVIO
MEDEIROS MONTEIRO:
87800225453

Assinado digitalmente por ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO:
87800225453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE FLAVIO
MEDEIROS MONTEIRO 87800225453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.04 21:43:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral/MP-AP

CARVALHO E COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:41835803000143

Assinado de forma digital por
CARVALHO E COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41835803000143
Dados: 2023.12.04 10:49:11 -03'00'

CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.835.803/0001-43

Cleonice Carvalho Dos Santos Sousa, CPF: 185.627.523-04-Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 025/2023

No dia 01 de dezembro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa Empresa Classificada: **CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA**, CNPJ: 41.835.803/0001-43, Endereço: Rua RANOLFO DE SOUZA GATO, 226, Bairro: Marabaixo, Macapá/AP, CEP: 68.909-891, Telefone: (96) 98114-1792, Email: licitacoescarvalho1@gmail.com, para eventual aquisição de material de expediente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 038/2023 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0007522/2023-81/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 30/11/2024.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado R\$
G1/ITEM 01			
DESCRIÇÃO: Agenda, tipo permanente, capa dura, mínimo 330 páginas, gramatura mínima das folhas 55g/m², tamanho mínimo 20x14cm, encadernação costurada e colada, sem indicação de ano civil, com calendário e agenda de contatos; Marca: SD.			
	UND	120	R\$ 23,00
G1/ITEM 02			
DESCRIÇÃO: Caixa Arquivo em polionda na cor azul, medidas aproximadas de 35x24cm e 5x13cm, para arquivo permanente; Marca: Polibras.			
	UND	1.800	R\$ 4,00
G1/ITEM 03			
DESCRIÇÃO: Caixa net organizadora plástica, medidas aproximadas de 450x330x200mm em polipropileno, impermeável, cor azul; Marca: Dello.			
	UND	500	R\$ 29,00
G1/ITEM 04			
DESCRIÇÃO: Caneta esferográfica cor azul, material plástico, corpo transparente, ponta de aço inoxidável ou latão esfera tungstênio, escrita fina, acondicionadas em caixa com 12 unidades, selo de adequação à norma da ABNT NBR 15236/2012 - versão corrigida em 2013. Marca: Compactor.			
	CX	400	R\$17,00
G1/ITEM 05			
DESCRIÇÃO: Caneta esferográfica cor preta, material plástico, corpo transparente, ponta de aço inoxidável ou latão esfera tungstênio, escrita fina, acondicionadas em caixa com 12 unidades, selo de adequação à norma da ABNT NBR 15236/2012 - versão corrigida em 2013. Marca: Compactor.			
	CX	250	R\$17,00
G1/ITEM 06			
DESCRIÇÃO: Caneta esferográfica cor vermelha, material plástico, corpo transparente, ponta de aço inoxidável ou latão esfera tungstênio, escrita fina, acondicionadas em caixa com 12 unidades, selo de adequação à norma da ABNT NBR 15236/2012 - versão corrigida em 2013. Marca: Compactor.			
	CX	100	R\$17,00
G1/ITEM 07			

DESCRIÇÃO: Pad para mouse com base em gel na cor preta; Marca: Leonora.			
UND		300	R\$17,00
ITEM 58			
DESCRIÇÃO: Aparelho telefônico com fio, identificador de chamadas, display que mostre data e hora, função viva voz, capacidade mínima de (10) dez números telefônicos; função de bloqueio de ligações; função de modo de espera, com opções de toque, garantia de 12 meses; Marca: INTELBRAS.			
UND		80	R\$120,00
G3/ITEM 59			
DESCRIÇÃO: Apoio de punho para teclado padrão, material silicone e poliuretano, na cor preto. Marca: LEONORA.			
UND		200	R\$32,00
G3/ITEM 60			
DESCRIÇÃO: Apoio ergonômico para os pés com regulagem de altura, ângulo de reajuste mínimo de 0° a 180°, cor preta, material plástico, medidas aproximadas de 12x35x40; Marca: BRIGHT.			
UND		200	R\$63,00
G6/ITEM 70			
DESCRIÇÃO: Bloco de papel 75g para FLIP CHART, dimensões mínimas 60x80cm, acondicionado em BLOCO com 50 folhas. Marca: SCRITY.			
UND		30	R\$17,00
G6/ITEM 71			
DESCRIÇÃO: Bloco de recados autoadesivo, removível, cor amarela (preferencialmente), tamanho mínimo 76mm x 76mm, com 100 folhas; Marca: LEONORA.			
UND		1.800	R\$4,50
G6/ITEM 72			
DESCRIÇÃO: Envelope branco tipo saco 190x250 mm (memorando); Marca: SCRITY.			
UND		2.000	R\$ 0,32
G6/ITEM 73			
DESCRIÇÃO: Envelope Branco tipo saco 240 x 340 mm (ofício). Marca: SCRITY.			
UND		3.000	R\$ 1,34
G6/ITEM 74			
DESCRIÇÃO: Envelope branco tipo saco 310x410 mm (Processo). Marca: SCRITY.			
UND		1.000	R\$ 1,10
G6/ITEM 75			
DESCRIÇÃO: Fita adesiva tipo CREPE Monoface medindo aproximadamente 48mm x 50m. Marca: ADELBRAS.			
UND		200	R\$ 2,00
G6/ITEM 76			
DESCRIÇÃO: Fita adesiva transparente 12mm x 50m; Marca: ADELBRAS			
UND		300	R\$ 2,44

G6/ITEM 77			
DESCRIÇÃO: Fita adesiva transparente 48mm x 50m; Marca: ADELBRAS			
UND		500	R\$ 3,00
G6/ITEM 78			
DESCRIÇÃO: Fita adesiva vermelha 12mm x 10m; Marca: ADELBRAS			
UND		50	R\$ 1,86
G6/ITEM 79			
DESCRIÇÃO: Fita corretiva, 5mm x 6m; Marca: LEONORA.			
UND		250	R\$ 4,50
G6/ITEM 80			
DESCRIÇÃO: Fita rotulador Bhoother original 12mm, MK-631, Amarelo sobre o Branco, 8m, para impressora PT-80.g. Marca: BHOTHER.			
UND		15	R\$ 25,00
G6/ITEM 81			
DESCRIÇÃO: Fita rotulador Brother original 12mm, M231, Preto sobre o branco, 8m, para impressora PT-80. Marca: BHOTHER.			
UND		15	R\$ 30,00
G7/ITEM 82			
DESCRIÇÃO: Cone plástico resistente, para sinalização de trânsito Material borracha flexível Altura 75 CM com base 36 cm aproximadamente e Duas faixas Refletivas. Marca: L/B			
UND		60	R\$ 122,00
G7/ITEM 83			
DESCRIÇÃO: Extensão elétrica em fio de 2,5mm com 10 metros de comprimento e 3 tomadas padrão novo. Marca: BRIGHT.			
UND		150	R\$ 56,00
G7/ITEM 84			
DESCRIÇÃO: Filtro de linha para micro computador, com no mínimo 06 tomadas padrão novo, comprimento do cabo/extensão de no mínimo 1m; Marca: Genérico.			
UND		120	R\$ 33,00
ITEM 85			
DESCRIÇÃO: Guarda chuva, armação em alumínio, tipo automático, cabo de madeira vergado, cobertura poliéster revestido de náilon resinado na cor (preta) costura hermética impermeável tamanho grande. Marca: Genérico.			
UND		150	R\$ 74,00
G8/ITEM 86			
DESCRIÇÃO: Guardanapo de papel tamanho médio pacote com 50 unidades. Marca: SNOB.			
PCT		200	R\$ 3,91
G8/ITEM 87			
DESCRIÇÃO: Kit com regulador de Gás com 2Kg/h de pressão, mangueira de gás 1.25m, normalizada pelo INMETRO e ABNT, com 2braçadeiras, Kit prático e de fácil acesso. Marca: genérico.			
PCT		30	R\$ 60,64

G8/ITEM 88			
DESCRIÇÃO: Suporte para botijão de gás com rodas, com capacidade de até 80 kg, estrutura de metal com 03(três) rodízios. Marca: genérico.			
UND		50	R\$ 51,42
G9/ITEM 89			
DESCRIÇÃO: Papel A4 75g/m², alcalino cor branca, dimensão de 210x297mm (resma); Marca: SUZANO.			
RESMA		1.000	R\$ 19,00
G9/ITEM 90			
DESCRIÇÃO: Papel A4 90g/m², alcalino cor branca, dimensão de 210x297mm (resma); Marca: SUZANO.			
RESMA		1.000	R\$ 27,00
G9/ITEM 91			
DESCRIÇÃO: Papel A4 75g/m², alcalino cor Amarelo, dimensão de 210x297mm (Pacote com 100 folhas); Marca: SUZANO.			
PCT		25	R\$ 4,90
G9/ITEM 92			
DESCRIÇÃO: Papel diplomata opaline A4 180g/m² branco dimensão de 210x297mm, para cartões e certificados, embalado em pacote com 50 folhas; Marca: MASTERPRINT.			
PCT		100	R\$ 8,00
G9/ITEM 93			
DESCRIÇÃO: Papel fotográfico A4 180g/m² branco dimensão de 210mm x 297mm embalado em pacote com 50 folhas; Marca: MASTERPRINT.			
PCT		100	R\$ 7,00

ALEXANDRE FLAVIO
MEDEIROS MONTEIRO:
87800225453

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

Assinado digitalmente por ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO 87800225453
DN: cn=BR, cn=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multisite v5, ou=Renovacao Electronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS
MONTEIRO 87800225453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.04 21:43:48 -0300
Prestador: Brasil; Versão: 2.1.0.0